

# **PNRS, SUSTENTABILIDADE E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**



**Prof. Rafael de Oliveira Costa**

# 1. Introdução

1.1 – Cenário atual: a coleta seletiva de materiais reciclados ocorre em apenas 994 cidades segundo o IPEA, ou seja, apenas 18% dos municípios brasileiros.

1.2 – Problema reflexo: a inclusão social e produtiva dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, em razão do encerramento dos lixões.

1.3 – Como deve se dar a abordagem? Ciência Jurídica Total - modelo que rompe com aquela visão formal e abstrata do intérprete da norma que fica postado em uma torre de marfim, alijado da realidade social – *gesamte Strafrechtswissenschaft* (Franz Von Liszt: 1851-1919): fusão do âmbito empírico-explicativo, do âmbito valorativo (Processo Legislativo) e do âmbito normativo (Direitos Humanos).

## 2. Marco Constitucional e Legal

### 2.1 – Marco constitucional da tutela dos catadores:

A) Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

B) Art. 225: destinação adequada dos resíduos sólidos, através de programa de educação ambiental visando à separação seletiva dos resíduos, bem como redução da quantidade depositada em aterros ou lixões.

## 2. Marco Constitucional e Legal

2.2 – Marcos legais: a Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e o Decreto Presidencial n° 5.940/2006 (“institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”).

2.2.1 – Principais aspectos da Lei n° 12.305/2010 :

A) Artigo 3º, inciso XI, da Lei n° 12.305/10: gestão integrada, ou seja, “conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável”.

## 2. Marco Constitucional e Legal

B) Art. 6º - São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

C) Art. 7º, da Lei nº 12.305/2010 - São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

D) Artigo 9º, *caput*, da Lei nº 12.305/2010: estabelece a ordem de prioridade na gestão, devendo-se primar, em primeiro lugar, pela não geração de resíduos, seguida da redução, reutilização e reciclagem, depois para o tratamento dos resíduos sólidos e, por fim, a disposição final adequada dos rejeitos.

### 3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva

1.8 – Projeto de inclusão social e tutela do meio ambiente:

A) Escopo: integrar todos os órgãos que atuam na inclusão social e tutela do meio ambiente.

B) Foco Ministerial: dignificar a atividade do catador de material reciclável, garantindo que possa permanecer realizando a mesma atividade, porém, organizado coletivamente, com segurança e dignidade.

C) Objetivos:

1) Realizar discussões de fluxos com os órgãos do aparato estatal, ações coordenadas e planejamento estratégico, maximizando a eficiência das atividades estatais referentes à tutela das atividades dos catadores.

2) Investigar e reprimir situações de trabalho degradantes nos lixões e nas ruas.

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

D) Fases:

1) Realização de estudo pormenorizado para fundamentar o Plano Municipal de Inclusão dos Catadores e Tutela do Meio Ambiente, abrangendo a:

1.1) Identificação do número de catadores que trabalham no lixão, com o auxílio de equipes do Município;

1.2) Verificação da existência de moradias permanentes de catadores na área do lixão.

1.3) Verificação da presença de “atravessador” ou “gato” (pessoas que exploram o trabalho dos catadores e que adquirem o material coletado no lixão a preço vil).

1.4) Verificação se os catadores encontrados no lixão se encontram cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico).

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

1.5) Análise da eficiência do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

1.6) Verificação se há organização dos catadores, em associações ou cooperativas, e se a documentação se encontra regular (atas, estatuto, controle fiscal e financeiro, etc.).

1.7) Verificação da existência de campanhas permanentes de educação ambiental, formal e não formal, bem como se a campanha é avaliada quanto à sua qualidade e alcance.

1.8) Verificação da existência de análise gravimétrica e volumétrica (composição e volume) prévias e periódicas dos resíduos para avaliação da qualidade da separação dos resíduos.



### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

1.9) Verificação da existência de local apropriado e estrutura para os catadores realizarem suas atividades.

1.10) Verificação da separação dos resíduos nos empreendimentos comerciais, industriais e outros instalados no Município.

1.11) Verificação da existência de coleta de óleo de cozinha usado.

2) Discussão dos resultados e elaboração de cronogramas de ação, bem como realização de reuniões, audiências públicas, audiências administrativas com os gestores públicos, oitiva dos catadores para verificação das necessidades, etc.;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

3) Divulgação dos resultados e articulação social;

4) Conclusão do projeto: busca pela solução consensual do problema com o Município;

5) Em razão da inércia, instaurou-se IC e tentou-se a celebração de TAC;

6) Por fim, promoveu-se o ajuizamento de ACP (no âmbito da tutela dos catadores e da probidade administrativa) – celebrado um acordo judicial para o integral cumprimento dos pedidos, incluindo:

### 3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva

A) Implementação de campanha permanente de Educação Ambiental (formal e não formal) para toda a população, objetivando a segregação correta do resíduo reciclável e do resíduo orgânico na fonte geradora (domicílios, empreendimentos comerciais e industriais), bem como para que o trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis tenha a sua importância devidamente reconhecida por toda a população, fazendo uso dos meios televisivos, rádios e jornais de circulação municipal, realizando, no mínimo, 08 (oito) incursões semestrais em cada um deles;

B) Garantia aos catadores, com prioridade aos que residam nos lixões e/ou em áreas de risco e que se encontram em situação de rua, a inclusão em programas habitacionais (PAC e Minha Casa Minha Vida), desde que preenchidos os requisitos legais;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

C) Promoção da inclusão sócio-produtiva dos catadores, fornecendo a eventuais associações e cooperativas, no prazo de 30 (trinta) dias e para uso definitivo, todos os meios necessários à realização da coleta, tratamento e processamento dos resíduos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e realizando eventual manutenção preventiva/corretiva, tais como:

I. Áreas (espaço físicos) e galpões próprios de armazenagem e beneficiamento do material coletado (resíduos recicláveis e resíduos orgânicos – Central de Triagem e Compostagem), em quantidade e tamanho compatíveis com a necessidade e devidamente licenciados ambientalmente, bem como todos os meios necessários à realização das atividades (ex. prensas, balanças, empilhadeiras, entre outros), mantendo condições mínimas de segurança/salubridade, notadamente quanto aos riscos de incêndio;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

II. Adquirir e ceder, no prazo de 90 dias, veículos automotivos em quantidade e qualidade que possibilitem o recolhimento de todo o resíduo gerado no Município;

III. Realizar cursos de alfabetização, escolaridade, capacitação e formação continuados para os catadores, com periodicidade trimestral e início em prazo não superior a 90 (noventa) dias, os quais deverão ser validados e realizados em parceria com as representações locais e nacionais do Movimento dos Catadores de Materiais Recicláveis, cujo conteúdo mínimo deverá contemplar os seguintes temas: autogestão; gestão contábil e financeira; gestão de cooperativas populares; cooperativismo popular; economia solidária; medicina e segurança do trabalho; trabalho infantil; cuidados no trânsito e cadeia da reciclagem popular;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

IV. Promover destinação à organização dos catadores de todo o resíduo urbano reciclável gerado no Município, coletado ou não pelos mesmos, inclusive aqueles gerados pelos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta;

V. Estabelecer, no prazo de 03 (três) meses, convênio ou contrato com eventuais cooperativas ou associações de catadores para a prestação remunerada dos serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, incluindo critérios de quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua fiscalização;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

D) Instituição, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de uma central de tratamento dos resíduos orgânicos, seja para compostagem ou geração de biogás, compartilhando a gestão com os catadores de materiais recicláveis, os quais poderão comercializar o composto, o gás e a eletricidade;

E) Exigir de todos os geradores de resíduos sólidos instalados em Leme/SP a implantação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Programa Permanente de Separação Seletiva dos Resíduos Sólidos Recicláveis, mediante a realização de cursos e palestras, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas-aula, objetivando capacitar e formar todos os seus empregados/alunos/condôminos/parceiros/fornecedores para a correta segregação dos resíduos sólidos produzidos nas suas instalações;

### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

F) Instituição, no prazo de 60 (sessenta) dias, do Cadastro Único de Empresas que Geram Resíduos Industriais e/ou Perigosos no Município;

H) Elaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, do Programa Municipal de Educação Ambiental e a criação do Núcleo de Educação Ambiental.



### **3. Projeto de Inclusão Social e Produtiva**

F) Vantagens do projeto:

1) Custo zero para o Ministério Público.

2) Oportunidade para criar laços de confiança entre os diferentes atores sociais.

3) Oportunidade de discutir os fluxos entre os órgãos de tutela do meio ambiente, agilizar procedimentos e maximizar os resultados da atividade-fim.

4) Oportunidade de o Ministério Público participar ativamente na busca pela defesa do meio ambiente, deixando de atuar apenas reativamente.

## 4. Conclusão

G) Conclusão: reciclar ideias e promover sonhos.

